



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.506 de 07 de Julho de 1994, dispõe Sobre Autorização para Funcionamento

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder permissão de funcionamento a empresa Vicente Ângelo Martelli – ME – Marvi Confecções, CGC N. 39.053.103/0001-55, mediante locação remunerada no prédio sito à Rua Senador Abelardo César, N. 233, de propriedade da Municipalidade, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

§ Único – Fica proibido a transferência de locação da referido imóvel a terceiros.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Julho de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Julho de 1994.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro